



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI MUNICIPAL N.º 2.065 DE 22 DE JUNHO DE 2011.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA COM O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE.”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Cooperação Técnica Financeira com o CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA CERENE, inscrita no CNPJ sob n.º 79.372.108/0004-08, com sede na Rua Lídia Izolde Rosentok, n.º 211, Caixa Postal 501, Bairro Boehmerwald, município de São Bento do Sul, SC.

§ 1º - O Convênio a ser firmado terá por objetivo prestação de serviços para o Programa de Tratamento de dependentes em substâncias psicoativas – SPA,

§ 2º - O Convênio de que trata esta Lei terá vigência pelo período de um ano a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Serão beneficiários do convênio a população residente ou domiciliada no município de Major Vieira com idade entre 12 (doze) e 70 (setenta) anos de ambos os sexos.

§ 1º - Deverá a Secretaria de Assistência Social fornecer ao beneficiário requisição autorizando o internamento.

§ 2º - Poderá o Município, por solicitação do beneficiário ou responsável, providenciar o transporte em veículo apropriado, até a sede da Conveniada.

§ 3º - O tempo de internamento de cada paciente será de até 06(seis) meses.

Art. 3º - A Conveniada prestará os serviços constantes no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – A Conveniada assegurará aos beneficiários, acomodações com banheiro, alimentação (café da manhã, almoço e jantar).

Art. 4º - Serão conveniadas as seguintes vagas:

I – 02 (duas) vagas para adultos masculino;

II – 02 (duas) vagas para adolescentes masculino;

III – 02 (duas) vagas para adultos feminino;

IV – 02(duas) vagas para adolescente feminino;

Art. 5º - O custo de cada internamento obedecerá a seguinte tabela:

CATEGORIA	IDADE	VALOR POR PACIENTE
Adultos masculino	A partir dos 18 anos	R\$ 750,00
Adolescentes masculino	De 12 a 18 anos	R\$ 900,00
Adultos feminino	A partir dos 18 anos	R\$ 750,00
Adolescentes feminino	De 12 a 18 anos	R\$ 900,00

Art. 6º - Poderá o Município a qualquer tempo e a seu critério rescindir unilateralmente o convênio firmado, caso em que, o repasse de que trata o artigo anterior será imediatamente suspenso se no mês, da rescisão não houverem sido atendidos quaisquer beneficiários.

Art. 7º - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 16 de maio de 2011.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. PROGRAMA DE INTERNAMENTO/TRATAMENTO

1.1 Regime de atendimento

Regime de residência integral, compartilhado com pares, pelo prazo de 06 (seis) meses/180 (cento eoitenta) dias, acompanhado por uma equipe multidisciplinar.

1.2 Objetivo Geral

Oferecer ao dependente de substâncias psicoativas, uma estrutura de apoio em termos físicos e de acompanhamento integral/terapêutico, visando transmitir – lhe, bem como envolvê – lo na elaboração de recursos que o viabilizem novamente como um ser social e autônomo.

1.3 Objetivos específicos

- Promover ao dependente a possibilidade e viver abstinente de drogas;
- Promover sua saúde integral através de propostas de acompanhamento por equipe multidisciplinar;
- Oferecer ao residente um lugar para ser ouvido, extensivamente às pessoas de apoio que possui (família e amigos);
- Transmitir informação que o auxiliem a compreender suas dificuldades e lidar com elas de modo adequado;
- Viabilizar o aprendizado e/ou reeducação através de atividades disciplinadas;
- Promover o brincar, o lazer e a administração desse tempo livre;
- Interagir com a família e/ou pessoas da rede social, visando exercitar e promover a restauração de relacionamentos/vínculos rompidos;
- Oferecer a proposta alternativa de visão de homem e mundo, com base na espiritualidade.

1.4 Público Alvo

Dependentes de substâncias psicoativas, do gênero masculino, com idade a partir de 12 (doze) anos.

1.5 Metodologia

1.5.1 Rotina de Internação e Manutenção do tratamento

- a) O dependente, sua família ou quem desejar os serviços do CERENE, deverá agendar uma entrevista. Nesta oportunidade preliminar são informados sobre: o funcionamento e o programa terapêutico e ouvidas e analisadas as demandas do interessado;
- b) confirmada a intenção do internamento, havendo necessidade de uma desintoxicação prévia sob cuidados médicos, deverá esta ser providenciada pelas pessoas responsáveis pelo dependente, para o qual a CERENE oferecerá orientação;
- c) o dependente deverá apresentar os resultados dos exames laboratoriais e demais documentos solicitado no ato do internamento;
- d) na internação, o dependente assinará sua concordância com o programa terapêutico e regulamento interno do CERENE, e quando for menor de idade deverá ir acompanhado pelo pai ou responsável legal;
- e) o funcionamento do programa terapêutico tem por premissa o engajamento do residente em diversas atividades, segundo suas capacidades físicas, e conhecimentos, como por exemplo: participação em educação física, palestras, grupos, diálogos individuais, laborterapia, esportes, etc;
- f) o programa terapêutico também contempla o diálogo com a família ou pessoas de apoio do residente, em caráter terapêutico, bem como, do apoio para administração de compromissos particulares desde, dentro de limites estabelecidos;
- g) o residente contará com o apoio da administração do CERENE, bem como de assistência médica, psicológica e espiritual de caráter terapêutico;
- h) Cronograma de visitas:
 - primeiros 20 (vinte) dias: o dependente não se comunica com os familiares e responsáveis;
 - Após 20 (vinte) dias: poderá se comunicar via correspondência;
 - Após 30 (trinta) dias: poderá fazer contato via telefone;
 - Após 30(trinta) dias: poderá receber visitas;

- Após 75 (setenta e cinco) dias: poderá sair acompanhado de familiares e ou responsáveis;

1.5.2 Acompanhamento Familiar

O CERENE orienta e encaminham o residente e seus familiares, obedecida à agenda do tratamento e disponibilidades de Grupos de Apoio da Cruz azul, A.A, N.A, Amor Exigente, ALANON, Igrejas, ou outras iniciativas congêneres nas cidades de origem, por tratar-se de uma rede social existente e necessária ao acolhimento e inclusão social do mesmo.

Será oferecido ainda nas dependências da CERENE em domingos alternados a terapia de Família, voltada para familiares dos internos em tratamento.

A cada três meses, também é oferecido um programa denominado de Encontro da família, que tem por objetivo atividades de apoio às famílias, tanto dos que estão internados, tanto dos que já terminaram o seu tratamento.

1.5.3 Atividades diferenciadas para/com ADOLESCENTES dentro do programa de tratamento

O atendimento do adolescente é compartilhado com adultos, mas com ações específicas e diferenciadas para estes dentro do Programa Terapêutico. Abaixo a relação das atividades diferenciadas oferecidas aos adolescentes. Os mesmos têm um acompanhamento de forma mais intensiva por uma Assistente Social, uma Pedagoga, um Monitor Interno e um(a) Psicóloga(o), além dos outros profissionais que atendem o programa de tratamento.

Atividades desenvolvidas para/com adolescentes:

- Terapias individuais e em grupo para adultos e específica para adolescentes;
- Oficina de artes específicas para adolescentes;
- Grupos de estudos, reforço escolar realizados diariamente por pedagoga;
- Atividades físicas;

- Prática de esportes: vôlei e futebol de areia/suíço (atividade conjugada com adultos), inclusive com promoção de torneios;
- Atividades lúdicas – xadrez e outros jogos (atividade conjugada com adultos);
- Lazer – com mesa de ping - pong (tênis de mesa), pebolin, área de musculação, violão e outros;
- Passeio a pontos turísticos, ecológicos, de lazer e recreação (atividade conjugada com adultos ou não) de forma esporádica;
- Participação em eventos, como peças teatrais, orquestras, etc, de forma esporádica (atividades conjugadas com adultos ou não);
- Aulas de informática (inclusão digital) em parceria com SENAC

2. EQUIPE MULTI – PROFISSIONAL

A equipe multiprofissional que atende o público alvo é composta por profissionais contratados (regime CLT); Pedagoga, educador, físico, terapeutas, pastorais, assistente social, psicólogos, médico (horas semanais), técnico em enfermagem, monitores, coordenadores, administrativos, equipe de apoio e outros profissionais.

Todos os profissionais tem a formação mínima ou em formação de Agente Comunitário em Substâncias Psicoativas – SPA.

Além dos profissionais acima, que são contratado pelo CERENE, há o trabalho voluntário de forma regular (regime integral) e esporádicos, que também atendem direta ou indiretamente o público alvo no programa de tratamento.

3. UNIDADES DE TRATAMENTO

Blumenau/SC

Palhoça/SC

São Bento do Sul/SC

Lapa/PR

Ituporanga/SC

